

SERVIÇO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

CHAMADA INTERNA Nº 02/2024
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PIBPG/CNPq

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 295/2020, do Regimento Interno do Programa e da Norma Operacional PPGE/UNIPAMPA nº 6/2024, torna pública a chamada interna específica para seleção de bolsista PIBPG/CNPq.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Esta chamada interna diz respeito a:

- 2 (duas) cotas de bolsas PIBPG/CNPq com duração de implementação a partir de abril de 2024 e prazo máximo de 13 meses de bolsa (até 30/04/2025), sem direito a prorrogação após esse período.

1.2. A vigência da bolsa poderá ser revogada, a partir do quinto mês de implementação, mediante os seguintes critérios:

I - não entregar os relatórios mensais de avaliação;

II - não atender às expectativas mínimas de atuação discente enquanto bolsista, conforme o plano de trabalho, os relatórios e as avaliações;

III - decisão judicial;

IV - sanção disciplinar;

V - plágio comprovado em quaisquer etapas do seu processo formativo.

1.3 A bolsa é cancelada imediatamente em caso de cancelamento de matrícula por iniciativa própria, abandono ou deixar de efetuar matrícula, bem como em caso de reprovação por frequência ou rendimento insatisfatório em um componente curricular. Outras situações de cancelamento imediato poderão ser implementadas, mediante análise da Comissão de Bolsas.

2. DOS REQUISITOS PARA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão inscrever-se nesta chamada interna os(as) discentes do Programa de Pós-Graduação em Ensino que tenham **ingressado no ano de 2024**.

2.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados de acordo com a seguinte ordem, que também será utilizada para priorização no momento de concessão:

I - discentes ingressantes de 2024, que tenham acessado por ações afirmativas;

II - discentes ingressantes de 2024, que tenham acessado por ampla concorrência.

2.3. O(A) discente enquadrado/a nas prioridades I e II do item 2.2 desta chamada interna deverão, durante todo o tempo que ocupar a cota de bolsa, **cumprir o requisito de não ter vínculo empregatício e/ou outros rendimentos, bem como adotar o regime de dedicação exclusiva ao Programa**, devendo assinar e entregar a Declaração de Não Acúmulo, conforme Norma Operacional PPGE/UNIPAMPA nº 06/2024, no ato de início da concessão da bolsa.

2.4. Não será autorizado o acúmulo de bolsas ou auxílios de mais de um órgão de fomento ou da própria UNIPAMPA.

2.5. Além da ordem de prioridades estabelecida neste item, poderão ser aplicados os critérios de desempate dispostos na Norma Operacional PPGE/UNIPAMPA nº 6/2024, no que diz respeito ao tipo de produção bibliográfica e/ou técnica dos candidatos empatados (Anexo III da Norma).

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. A seleção é realizada a partir das produções técnicas e bibliográficas dos(as)

discentes nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e no ano corrente.

3.2. A pontuação mínima estabelecida é de 120 pontos (cento e vinte) e a máxima é de 300 (trezentos) pontos, observando limite máximo por tipo de produção, conforme disponível no Anexo I desta chamada interna.

3.3. Toda a produção informada para fins de seleção nesta chamada interna deverá estar devidamente comprovada, seja pelo link ativo das produções e por arquivos contendo as produções completas.

3.4. Se os(as) discentes candidatos(as) da prioridade I do item 2.2 desta chamada interna não atingirem a nota de corte de 40%, isto é, 120 pontos mínimos, a Comissão de Bolsas passa para a listagem de candidatos(as) da prioridade II, os quais também devem obter no mínimo 120 de produção para ranqueamento na distribuição das cotas.

3.5. Os(As) candidatos(as) serão ranqueados pela pontuação, considerando a ordem de prioridade estabelecida, os critérios de desempate e o número de bolsas disponíveis.

4. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

4.1. Os(As) discentes interessados(as) deverão encaminhar sua inscrição para esta chamada interna através do e-mail: ppge@unipampa.edu.br, contendo o Anexo II desta chamada interna devidamente preenchido e com as comprovações de produção correspondentes. Em caso de impossibilidade de comprovação das produções pelos documentos enviados, a pontuação não será contabilizada.

4.2. A inscrição deve ser realizada entre os dias **14 e 17 de março de 2024** até às 23h59min.

4.3. O resultado preliminar desta chamada será divulgado até o dia **20 de março de 2024**.

4.4. Para recorrer do resultado preliminar, os(as) discentes candidatos(as) deverão manifestar-se por e-mail até às **23h59 do dia 21 de março de 2024**, apresentando recurso devidamente assinado e justificativa.

4.5. O resultado final da chamada será divulgado até dia **22 de março de 2024**.

4.6 Esta chamada é exclusiva para as bolsas PIBPG/CNPq e, em caso de necessidade de

substituição de bolsista antes do término da concessão, será realizada nova chamada.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

5.1 Os resultados serão divulgados informando a prioridade a qual o candidato se enquadra e sua pontuação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ao candidatar-se à cota de bolsa, o(a) discente declara-se ciente:

I - dos critérios de avaliação de desempenho e dedicação enquanto for bolsista;

II - das situações que determinam o cancelamento e a perda do direito à cota de bolsa;

III - da competência do(a) orientador(a) e da Comissão de Bolsas para fiscalização da atuação do(a) bolsista;

IV - de que a prestação de informações falsas relativas a esta chamada interna configura-se crime tipificado no Art. 299 do Código Penal e estará sujeita aos processos administrativos e judiciais correspondentes;

V - dos direitos e obrigações dos bolsistas;

VI - De que problemas na apresentação da documentação para implementação das bolsas poderão acarretar perda do direito à cota e chamamento de novos bolsistas.

Bagé, 14 de março de 2024.

Comissão de Bolsas

Valesca Brasil Irala - Coordenadora do PPGE

Lisete Funari Dias - Representante docente

Dulce Mari Voss - Suplente da Representante Docente

Cícero Gularte Scaglioni - Representante TAE

Fabrcio Pereira Medina - Suplente do Representante TAE

Beatriz Hobus Campestrini - Representante discente

Anna Elizandra Sonego Fernandes - Suplente da Representante Discente

ANEXO I - BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

Tipo de produção*	Pontuação por tipo	Máximo por tipo
Artigo publicado em periódico com Qualis CAPES entre A1 e A3	100	2
Artigo publicado em periódico com Qualis CAPES entre A4 e B2	70	2
Livro publicado (com mais de 70 páginas, derivado de pesquisa científica ou experiência de extensão, com ISBN e publicado por editora com Conselho Editorial)	120	1
Capítulo em livro (com ISBN e publicado por editora com Conselho Editorial)	60	2
Trabalho completo publicado em anais de evento	40	3
Resumo simples ou expandido publicado em anais de evento	20	5
Material didático e instrucional (condicionado a avaliação por docente do Programa)	40	2

ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTO A SER ENTREGUE NO E-MAIL DA INSCRIÇÃO

Nome do(a) discente:

Matrícula:

Data de nascimento:

CPF:

Ano de ingresso no PPGE:

Tipo de vaga de ingresso: () Ações afirmativas () Ampla concorrência

Nome da produção	Comprovação - Tipo de produção (link ativo ou PDF)	Pontuação

Total (Máximo de 300 pontos e mínimo de 120)=

**Toda a produção informada deverá estar devidamente comprovada, seja pelo link ativo das produções ou por arquivos contendo as produções na íntegra.*